

Número da Nota de Empenho:154/2024

Data Orçamentária:15/01/2024

Número do Empenho Anterior:/

Local de Entrega:SIA TRECHO 1 ÁREA ESPECIAL, ALMOXARIFADO CENTRAL

Prazo de Entrega:CONFORME ABAIXO

Local de Aplicação:ESTOQUE - SLG

Nome do Credor:DIVERSUS COM?RCIO E SERVI?OS LTDA

CNPJ/CPF:44.014.135/0001-81

Endereço do Credor:Avenida Circular, nº. 1192, Qd. 26, Lt. 6E Sala 07

Cidade:GOIANIA

Telefone do Credor:06231578970FAX:062

UF/CEP:GO/74.823-020

Modalidade de Licitação:Pregão

Número do Processo:202479/0009

Modalidade Número:0083/2023

Data do Processo:

Modalidade de Empenho:Ordinário

Tipo de Fornecimento:Material

Sujeito a Exame Técnico para Recebimento.

Função:17Subfunção:122

Programa:8209Ativ/Sub:8517/6977

Natureza da Despesa:339030

Conta Aplicação:12.403.402.200-0 - MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Receita:15110101

Conta Fonte:11.101.000.000-3 - RECURSOS PRÓPRIOS

Valor Atual do Empenho:R\$ 1.638,30

Saldo do Empenho:R\$ 0,00

Saldo a Pagar:R\$ 1.638,30

Liquidado:R\$ 1.638,30

It NE	It Prop	Cd. Mat.	Quant.	Uni	Especificação	Vlr. Unitário	Valor Total
1	16	116886	30,00	un	CHAVE AJUSTÁVEL(INGLESA) EM AÇO CROMO VANÁDIO DE 8"(205MM)CHAVE INGLESA CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA POLIDA, COMPRIMENTO DE 8"(205 MM), ABERTURA MÁXIMA 26 MM, PESO 260 GRAMAS, INCLINAÇÃO NA CABEÇA DE 15 GRAUS EM RELAÇÃO AO	34,910000	1.047,30
2	17	119702	30,00	un	CHAVE COMBINADA DE 1/2" EM AÇO CROMO-VANÁDIUM C/180MMCHAVE COMBINADA 1/2", CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIUM 31-CR-V3, COM BOCA E ESTRELA NA MESMA BITOLA, INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: 15 GRAUS E ESTRELA 10 GRAUS. PAREDE FINA COMPRIMENTO MÍNIMO 180MM. MARCA: COLLINS	7,620000	228,60
3	18	119813	40,00	un	CHAVE COMBINADA DE 14MM EM AÇO CROMO-VANÁDIUM C/190MMCHAVE COMBINADA 14MM, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO-VANÁDIUM 31-CR-V3, COM BOCA E ESTRELA NA MESMA BITOLA INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15 GRAUS E ESTRELA 10 GRAUS, PAREDE FINA, COMPRIMENTO MÍNIMO 190MM. MARCA: COLLINS	9,060000	362,40

Valor da Nota de Empenho:1.638,30

Valor por extenso:UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS

A TRANSPORTAR

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Despesa Deduzida da Dotação

Orçamentária em: 15/01/2024

Matrícula393711

Visto da Gerência

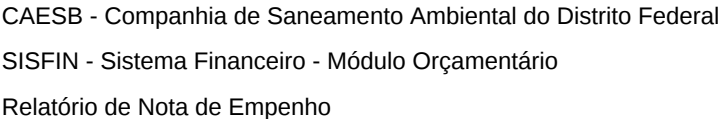
Esta NE será validada, após conferência da DC

Recebi a 1ª via da Nota de

Nome:

Tel.:

Data: __/__/__



Data: 09/05/2024
Hora: 11:27:28

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material e/ou realização do serviço. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das certidões Negativas do INSS, GDF e Certificado de Regularidade do FGTS com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 63 Decreto nº 32.598/2010 e das Decisões nº 7243/97, 3154/98 e 2321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

- Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, caso contrário, a CAESB se resguarda o direito de permitir ou não a retirada dos produtos fora deste prazo, e ainda, dar destinação final aos mesmos. Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado em Laudo de Inconformidade.

- Em caso de descumprimento de prazo de entrega, fica sua empresa sujeita as seguintes Sanções Administrativas previstas na Lei 13.303/2016, suas alterações e o Decreto Distrital n.º 35.831/2014: Multas: 1) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; 2) de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor montante das parcelas adimplidas em atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplimento completo da obrigação contratada; 3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos 1 e 2; 4) de 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, calculado sobre a parte inadimplente.